



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO. 2772, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 01 PÁGINA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 491, DE 31 DE MAIO DE 2020 SUSPENDE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, NO DIA 1º DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, e

Considerando que foram diagnosticados assessores parlamentares com Covid-19,

Considerando que a assessora parlamentar lotada no Gabinete da Vereadora Gláucia, infelizmente veio a óbito em virtude de Covid-19,

Considerando que diante desses acontecimentos, o Comitê municipal de enfrentamento do Covid-19 recomendou a interrupção das atividades da Câmara Municipal no dia 1º de junho; RESOLVE:

Art. 1º - Suspender todas as atividades na Câmara Municipal no dia 1º de junho de 2020, ficando vedada a entrada e permanência de servidores, vereadores, prestadores de serviços nas dependências do Poder Legislativo, exceto os vigilantes, que deverão permanecer em número reduzido, estritamente o necessário para viabilizar a preservação e segurança do local e de um servidor, devidamente designa-

do, pelo Secretário Geral, para recebimento de documentos no protocolo geral.

Parágrafo único - O protocolo geral da Câmara Municipal ficará disponível das 15:00 horas às 18:00 horas para que sejam protocolados os documentos por ventura queiram os interessados, e não ocorra perda dos prazos previamente designados, em especial, apresentação de recursos, impugnações, esclarecimentos em relação as licitações em andamento, alegações finais nas comissões processantes e ainda apresentação de documentos nas sindicâncias e comissão parlamentar de inquérito.

Art. 2º - Autorizar, se o Comitê Municipal de Enfrentamento entender necessário, a entrada no prédio da Câmara de profissionais necessários para a sanitização de todo o prédio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Determinar que caso seja recomendado pelo Comitê Municipal de enfrentamento do Covid-19 a suspensão das atividades pode ser prorrogada, mas sempre será mantido em funcionamento, em horário reduzido, o serviço de protocolo.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 31 de maio de 2020.

RONALDO TANNÚS

Presidente

CORONAVÍRUS
COVID-19

Saiba como proteger você e sua família

Acesse
saude.gov.br/coronavirus

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2772, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 01 PÁGINA

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br